

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –
PMPV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED

PORTARIA
No166/2019/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA no
166/2019/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de julho de
2019.

Estabelece processo seletivo para o “Prêmio Boas Práticas” do ano de 2019 para professores do Ensino Fundamental das escolas urbanas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de valorizar e visando dar transparências ao Prêmio Boas Práticas para professores com experiências pedagógicas de sucesso e práticas inovadoras nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Porto Velho.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º - O PRÊMIO “Boas Práticas” tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho. **Art. 2º** - O PRÊMIO “Boas Práticas” é promovido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Públicas Educacionais. **Art. 3º** - Serão premiados sete (07) professores do 1º ao 5º anos. **Art. 4º** - As despesas referentes ao Prêmio serão de inteira responsabilidade da SEMED. **Art. 5º** - A divulgação do Resultado final dos sete (07) premiados ocorrerá no dia da apresentação dos quatorze (14) pré selecionados no teatro banzeiros em solenidade a ser marcada. **Art. 6º** - Os sete (07) professores selecionados na etapa final do Prêmio Boas Práticas receberão uma viagem para o nordeste que acontecerá entre 01 a 10 de Dezembro de 2019, com passagem e hospedagem inclusa. **CAPÍTULO II INSCRIÇÕES**

Art. 7º - Compete ao professor realizar a inscrição do seu Projeto encaminhando-o oficialmente através do (a) gestor escolar para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e através do email semedpremioboaspraticas@gmail.com . **Art. 8º** - As inscrições deverão ocorrer de 01/08/2019 a 16/08/2019. **Parágrafo único** - Serão considerados somente os projetos com data do envio dentro do prazo estabelecido para inscrição. **Art. 9º** - Os projetos enviados deverão conter a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme especificado do anexo I, acompanhado do Projeto escrito.

WWW.PROFESSORESDEPVH.COM – CONTATO: EMAIL: professoresdepvh@gmail.com
TEL/WHATSAPP (69) 993689681

CAPÍTULO III COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão organizadora será coordenada pela Divisão de Educação Básica junto ao Departamento de Políticas Educacionais. **Art. 11** - Atribuição da Comissão Organizadora: Receber as inscrições do projeto; Encaminhar os projetos inscritos a Comissão Examinadora Definir junto aos órgãos competentes a data de premiação; Divulgar a data de premiação, local e hora, do Prêmio “Boas Práticas”. outras atribuições pertinentes.

CAPÍTULO IV COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 12 A Comissão examinadora selecionará quatorze (14) projetos inscritos na primeira fase, dentre estes, sete (07) serão premiados após apresentação em data a ser marcada junto a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 13** - A Comissão será composta pelos seguintes representantes abaixo relacionados: Representante da UNIR (Universidade federal de Rondônia) Representante do CME (Conselho Municipal de Educação) Representante do SINTERO (Sindicatos dos Trabalhadores em Educação) Representante da Assessoria Técnica (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 14 - Atribuição da Comissão Examinadora: Exercer a coordenação do processo de seleção e avaliação dos trabalhos; Assegurar a imparcialidade da escolha dos Projetos; Definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos; Avaliar os projetos inscritos; Selecionar os projetos a serem premiados; Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados; organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento das Políticas Educacionais para arquivamento e futura deliberação; exercer a representação para a qual foi designada até a entrega do prêmio aos vencedores; interagir com a Comissão Organizadora, sempre que necessário; outras atribuições pertinentes.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 15 - O Projeto escrito não deve ultrapassar dez laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5. I- Capa; II- Sumário. III - Identificação: deve conter título do projeto, nome do professor responsável pelo projeto, data de início e término do projeto; turma/série em que o projeto será desenvolvido; IV- Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;

WWW.PROFESSORESDEPVH.COM – CONTATO: EMAIL: professoresdepvh@gmail.com
TEL/WHATSAPP (69) 993689681

V- Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática; VI- Objetivos: o que pretende-se alcançar com o projeto; VII- Desenvolvimento das ações: detalhamento das ações desde os primeiros encaminhamentos; descrição da metodologia de trabalho utilizada; atividades propostas aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes áreas do conhecimento; espaços físicos e materiais utilizados, descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; VIII- Avaliação: detalhamento dos procedimentos a serem adotados para a avaliação dos resultados.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16 - A avaliação para seleção dos quatorze (14) projetos inscritos na primeira fase, serão baseadas nos seguintes critérios: I - relevância social do tema e do objetivo: Refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, termos centrais à sociedade contemporânea. II - caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de ensino no ambiente escolar e soluções criativas para problemas que afligem a comunidade local. III - possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares. **Parágrafo único.** Os quatorze (14) projetos selecionados na primeira fase, serão divulgados até o final da primeira quinzena de Outubro de 2019 no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho. **Art. 17 - Os (14) projetos** selecionados deverão ser apresentados à Comissão Examinadora em data a ser marcada no mês de novembro de 2019, considerando as experiências exitosas desenvolvidas em sala de aula e seus resultados positivos durante a execução do projeto. **Art.18** - A solenidade de entrega dos prêmios ocorrerá no mesmo dia da apresentação dos projetos, com a presença das autoridades.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão

Organizadora a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no projeto, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. **Parágrafo Único:** No caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhado via documento com autorização assinada pelos/as responsáveis legais da criança. **Art. 21.** As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis de impugnações ou recursos. **Art. 20** - Os projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio “Boas Práticas” não serão devolvidos. **Art. 21** - A participação do Prêmio “Boas Práticas” implica a aceitação irrestrita deste regulamento. **Art. 22** - Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora. **Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se
ciência,

Publique-
se,

Cumpra-
se.

**MÁRCIO ANTONIO FELIX
RIBEIRO**

WWW.PROFESSORESDEPVH.COM – CONTATO: EMAIL: professoresdepvh@gmail.com
TEL/WHATSAPP (69) 993689681

Secretário Municipal de
Educação

ANEXO I:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –
PMPV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROJETO BOAS PRÁTICAS 2019.

IDENTIFICAÇÃO

- Escola: _____
 - Endereço: _____ N° _____, Bairro: _____
 - Fone: _____ e-mail: _____
 - Turma atuante: _____.
 - Diretor da Escola: _____.
 - Nome do Professor responsável pelo Projeto: _____

 - Título do Projeto: _____

 - Projeto:
- 8.1 Área de conhecimento: _____
- 8.2 Público alvo: _____
- 8.3 Duração da execução do Projeto: _____.
- Data: ____/____/_____.

WWW.PROFESSORESDEPVH.COM – CONTATO: EMAIL: professoresdepvh@gmail.com
TEL/WHATSAPP (69) 993689681

Responsável Pelo Projeto.

Publicado por: Edney da
Silva Pereira **Código**
Identificador:631D25D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019.
Edição 2499 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código
identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

WWW.PROFESSORESDEPVH.COM – CONTATO: EMAIL: professoresdepvh@gmail.com
TEL/WHATSAPP (69) 993689681